



**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.540/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO 6º, DA LEI Nº 1.446 DE 19 DE  
OUTUBRO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ,  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 6º da Lei 1.446 de 19 de outubro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

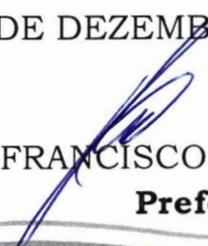
**“Art. 6º** - Os professores, Diretores, Coordenadores e Orientadores de Ensino das turmas que apresentarem nível de proficiência adequado em língua portuguesa para o 2º ano e língua portuguesa e matemática as turmas do 5º e 9º ano, farão jus a 01 (um) salário mínimo, acrescido nos seus vencimentos como gratificação a ser paga após o resultado oficial de avaliação externa.” (NR)

**Art. 2º.** Altera a nomenclatura do Programa “Crescendo com Meu Município” e a substitui nos artigos 1º, 2º, 4º, da Lei nº 1.446 de 19 de outubro de 2017 pela nomenclatura “Farias Brito nos faz Crescer”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**